

## Normativo do Projeto Embrulha.

### DEFINIÇÕES

- a) **Candidato** – estabelecimento de restauração que pertence à área de intervenção da LIPOR e que se candidata à participação no projeto Embrulha.
- b) **Restaurante Aderente** – estabelecimento de restauração que participa no Projeto Embrulha., cumprindo com os requisitos deste Normativo.
- c) **LIPOR** – entidade que está a dinamizar este projeto, e que é capaz de distinguir o estabelecimento segundo o presente Normativo, bem como suspender e/ou anular a participação do restaurante aderente, caso este não cumpra as condições a que se propôs realizar.
- a) **Distinção “Não ao Desperdício”** – corresponde ao nível de reconhecimento dirigido aos parceiros que atuam em duas áreas de atuação: prevenção e tratamento local de resíduos e suporte (ver Normativo Coração Verde”
- b) **Certificação “CORAÇÃO VERDE”** – É o culminar do trabalho nas quatro áreas temáticas que estão subjacentes: Prevenção e tratamento local de resíduos; Gestão de Resíduos; Preservação dos ecossistemas e Suporte (esta certificação é válida por 4 anos)

### CONDIÇÕES GERAIS

- a) O Projeto Embrulha. tem como finalidade o combate ao desperdício alimentar, através da doação de embalagens biodegradáveis aos restaurantes aderentes, para uso exclusivo de excedentes alimentares do cliente, potenciando o seu consumo posterior;
- b) Qualquer tipo de declarações ou atitudes por parte dos participantes do projeto são da inteira responsabilidade dos mesmos, estando a LIPOR isenta de qualquer imputação que possa advir destas situações;
- c) Em caso algum, a LIPOR é responsável por quaisquer danos diretos ou indiretos ou perdas consequentes da implementação e resultados do projeto

- d) A LIPOR é responsável por: a aceitação do estabelecimento, a atribuição da distinção e outras matérias de marketing, bem como a suspensão da participação, ou até mesmo a sua anulação, em caso de não cumprimento das práticas previstas.

## **PARTICIPAÇÃO**

### **O restaurante aderente do projeto concorda e aceita que:**

- a) fica vinculado ao projeto nas condições propostas neste Normativo;
- b) utiliza as embalagens cedidas exclusivamente para as sobras alimentares da refeição do cliente, disponibilizando gratuitamente ao mesmo
- c) deverá registar o peso da embalagem, no documento/ficheiro, cedido pela Lipor, antes de a entregar ao cliente;
- d) a LIPOR é a única entidade com direito de aceitar e recusar qualquer pedido de distinção ou certificação, bem como, suspender, renovar e anular;
- e) a prestação de informações incorretas e/ou falsas poderão ser motivo de anulação da distinção ou certificação;
- f) deve permitir a visita e/ou o contacto dos técnicos da LIPOR para confirmação de dados ou ações relativas ao Projeto;
- g) os registos efetuados no âmbito da implementação do Projeto, sejam partilhados para estudos académicos e validação estatística;
- h) os indicadores de desempenho do restaurante, no âmbito do Projeto Embrulha., sejam divulgados em plataforma digital.

### **O restaurante aderente do projeto tem direito a:**

- a) solicitar a presença dos técnicos da LIPOR para receber apoio técnico;
- b) embalagens biodegradáveis gratuitas, para oferecer ao cliente com as sobras alimentares das suas refeições;

- c) acesso em plataforma digital, aos indicadores de desempenho do restaurante, no âmbito do Projeto Embrulha.;
- d) divulgação gratuita do estabelecimento de restauração como Restaurante Aderente do Projeto Embrulha. nos meios de comunicação da Lipor;

## OPERAÇÃO

### O restaurante aderente do projeto tem o dever de:

- a) Utilizar as embalagens exclusivamente para acondicionamento das alimentares do cliente, para oferta ao mesmo;
- b) fornecer os registos de monitorização do projeto a cada reposição de materiais;
- c) solicitar com antecedência a reposição de embalagens, para os contactos fornecidos pela Lipor;
- d) informar (via e-mail ou telefone), de imediato, à LIPOR sobre qualquer alteração à informação inicialmente fornecida, mesmo sabendo que essa alteração possa pôr em causa a distinção ou certificação;
- e) comunicar (via e-mail ou telefone), de imediato, à LIPOR sobre qualquer lacuna ou engano detetados em qualquer das fases de monitorização que possam por em causa a distinção ou certificação;
- f) devolver à LIPOR todo o material de marketing que comprova a participação no Embrulha., no caso de desistência ou anulação da distinção ou certificação;
- g) concordar com possíveis alterações de imagem do projeto, substituindo os materiais de marketing existentes, por novos materiais cedidos pela LIPOR, num prazo máximo de 30 dias.

### O restaurante aderente do projeto tem direito a:

- a) exibir materiais de marketing, que comprovem que participa no Embrulha., única e exclusivamente cedidos pela LIPOR;
- b) recorrer da decisão, tomada pela LIPOR, de suspensão ou anulação da distinção no Projeto, num prazo de 30 dias, ao Conselho de Administração;
- c) participar ativamente no Projeto, dando sugestões ou fazendo comentários que lhe pareçam fundamentais para a otimização do funcionamento do Projeto.

## PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A LIPOR, no exercício das suas atribuições e competências, designadamente enquanto associação de municípios responsável pelo tratamento e valorização de resíduos, trata os dados pessoais de acordo com os princípios e regras decorrentes da legislação europeia e nacional sobre proteção de dados pessoais, em especial do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e a Lei 58/2019 de 8 de agosto.

A LIPOR respeita os princípios da licitude, da lealdade e da transparência, da recolha para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, da minimização, da exatidão e da segurança e integridade da informação.

Adota, ainda, as medidas técnicas e organizativas necessárias ao tratamento dos dados pessoais de forma a garantir o respeito integral das normas sobre proteção de dados.

Ao abrigo do disposto no Artigo 13.º do RGPD, a LIPOR – Associação de Municípios para a Gestão Sustentável de Resíduos do Grande Porto presta ao titular todas as informações relativas ao tratamento dos seus dados pessoais:

### Responsáveis pelo Tratamento

### Contacto do Encarregado de Proteção de Dados (EPD/DPO)

**LIPOR – Associação de Municípios para a Gestão Sustentável de Resíduos do Grande Porto**, pessoa coletiva n.º 501 394 192, com sede na Rua Morena, n.º 805, 4435-996 Baguim do Monte, Telef. 229 770 100;  
email: [protecaodados@lipor.pt](mailto:protecaodados@lipor.pt)

**LIPOR:** Apartado 1510 – Baguim do Monte  
email: [DPO@lipor.pt](mailto:DPO@lipor.pt)

	Dados	Finalidade	Base de Licitude	Prazo de Conservação	Destinatários
Inscrição	Nome do responsável; Email do responsável; Telefone.	Inscrição no Projeto Embrulha.	Contrato (Normativo Adesão ao Projeto Embrulha) Art. 6.º n.º 1 al. b) do RGPD	1 ano após término do projeto ou 1 ano após desistência da entidade que participa	Parceiros

Captura de imagem	1. Dados Identificativos (Fotografia/ Vídeo/ Recolha de Testemunho)	Divulgação e promoção das atividades desenvolvidas no âmbito do Embrulha nos meios de comunicação internos <Intranet, Tv Corporativa > e comunicação externa <Facebook, Instagram, LinkedIn, site LIPOR, social media> definidos.	Consentimento – Art.6, n.º 1 al. a) do RGPD	Arquivo Histórico	Não aplicável
-------------------	---	---	---	-------------------	---------------

**Direitos dos titulares dos dados:** Direito de Informação (artigo 13º e 14º, do RGPD), direito de **Acesso** (art. 15.º, do RGPD), direito de **Retificação** (art. 16.º, do RGPD), direito de **Apagamento** dos dados (art. 17.º, do RGPD), direito à Limitação do tratamento (art. 18.º, do RGPD), direito de **Portabilidade** (art. 20.º, do RGPD); Direito de Oposição (art. 21.º, do RGPD) e direito de não ficar sujeito a Decisões Individuais **Automatizadas** (art. 22.º, do RGPD); Direito de retirar o consentimento, a qualquer momento, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no **consentimento** previamente dado, nomeadamente no que respeita às imagens já utilizadas; Direito a ter uma resposta do responsável pelo tratamento nos prazos legais, devendo, para tal, contactar-nos através do endereço de e-mail [protecaodados@lipor.pt](mailto:protecaodados@lipor.pt), Direito ao conhecimento de uma violação de dados; Direito a apresentar reclamação perante a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd) através do sítio [www.cnpd.pt](http://www.cnpd.pt), ou por carta dirigida para a Av. D. Carlos I, 134, 1.º, 1200-651 Lisboa e os contactos de Telef. 213 928 400, Fax 213 976 832, e-mail [geral@cnpd.pt](mailto:geral@cnpd.pt), ou de recorrer aos tribunais comuns

Para informações mais detalhadas sobre o tratamento de dados pessoais, deverá ser consultada a Política de Privacidade de Dados da LIPOR em [www.LIPOR.pt/pt/politica-de-privacidade/](http://www.LIPOR.pt/pt/politica-de-privacidade/).

### LACUNAS

As lacunas do presente Normativo serão solucionadas, caso a caso, pelo Conselho de Administração da LIPOR.

Tomei Conhecimento,

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_